



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Retificado em 04/02/2020.

## CHAMADA PARA ORIENTADORES

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior publicou o Edital nº 01/2020 ([https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf)), destinado a selecionar instituições de ensino superior para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, em parceria com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), objetivando inscrição para concorrer ao referido edital, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Docente orientador.

### 1. Da finalidade do Edital

- Selecionar docentes do quadro efetivo da UFES, vinculados aos Centros e Departamentos que ofertam cursos de licenciatura, para atuar como Docentes Orientadores, com fins a desenvolverem projetos em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UFES, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Podem participar desse Edital, docentes que estejam vinculados a cursos (presencial ou na modalidade a distância) que habilitem para os seguintes componentes curriculares:
  - 1.2.1. Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.
  - 1.2.2. Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- Os Cursos aptos a serem submetidos na proposta de Residência Pedagógica, devem atender, rigorosamente, o item 6 do Edital Capes nº. 01/2020.

### 2 Dos Objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 3. Das Definições:

3.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2 O Programa Residência Pedagógica será dividido em três módulos de seis meses, com duração de 138 horas cada.

3.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.5 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3.6. Caso seja classificado o subprojeto de Alfabetização (área prioritária), não será aprovado o subprojeto de Pedagogia, conforme Edital da CAPES.

#### **4. Do Quantitativo e Das Responsabilidades do Docente Orientador**

4.1 Do quantitativo:

01 (um) Subprojeto por curso de licenciatura da UFES, constituído por até 03 (três) Núcleos de Residência, formado por 01 (um) Docente Orientador, 03 (três) preceptores, e no mínimo 24 (vinte e quatro) e, no máximo, 30 (trinta) residentes, por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada.

4.2 Das definições:

Núcleos de Residência: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

Residentes: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

Espaço. Nos períodos maiores a formatação estava diferente dificultando a leitura.

4.3 Das responsabilidades:

I. Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;

II. Selecionar o professor preceptor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 01/2020;

III. Selecionar os discentes (residentes), a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 01/2020;

IV. Efetivar atividades de formação continuada para/com o professor preceptor;

V. Orientar e acompanhar o professor preceptor quanto as atividades planejadas;

VI. Orientar e acompanhar o discente participante do Programa de Residência Pedagógica na UFES;

VII. Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional;

VIII. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes N.01/2020.

#### **5 O projeto institucional será apoiado pela CAPES com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:**

I. Residente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II. Coordenador Institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III. Docente Orientador, no valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

IV. Preceptor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

#### **6. Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Docente Orientador:**

São critérios mínimos para ocupar o lugar de Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica da UFES:

- Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;
- Se subprojeto interdisciplinar, a Pró-reitora de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados que compõem o subprojeto;

- Possuir no mínimo título de mestre;
- Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois dos** seguintes critérios:
  - Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
  - Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
  - Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação). Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- Disponibilizar o mínimo de 12 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo1.

Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” do inciso V do item 8.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

## 7. Da documentação necessária para concorrer para Docente Orientador

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para integrar subprojeto de Residência Pedagógica, considerando: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o **Edital Capes nº 01/2020**;
- III. Comprovante, no mínimo, do título de mestre;
- IV. Relatório para progressão docente (emitido com login e senha únicos em docente.ufes.br);
- V. Comprovante de docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
- VI. Currículo Lattes;
- VII. Ficha qualificação (emitida com *login* e senha únicos em servidor.ufes.br);
- VIII. Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I.
- IX. Ata ou ad referendum de aprovação de indicação pelo colegiado de curso de graduação;
- X. Comprovação adicional, caso alguma das informações do item 5.1 ou da tabela de pontuação (Tabela 1) não esteja disponível ou atualizada nos documentos acima mencionados.

## 8. Da Inscrição

8.1 O candidato deve montar um processo em seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida no item 7. O processo deve ser tramitado para a Diretoria de Apoio Acadêmico da PROGRAD no período entre 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

8.2 O processo deve ser **montado fisicamente e** autuado no LEPISMA-UFES da seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo digital;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Servidor;
- d) Interessado: Servidor proponente;

e) Assunto:

- Nível 1: Ensino Superior
- Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
- Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
- Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
- Nível 5: Programa de Iniciação à Docência

f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital Prograd nº 005/2020 – Residência Pedagógica;

g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no Edital Prograd nº 005/2020 – Residência Pedagógica;

8.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender os critérios mínimos estabelecidos para docente orientador (item 6).

### 9. Do Processo de Classificação e Seleção

9.1 A avaliação dos processos inscritos será realizada por comissão designada pela Pró-reitora de Graduação, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

8.2 Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e o resultado será divulgado por ordem de classificação.

9.3 A experiência do proponente, conforme documentos inseridos no processo de inscrição, será pontuada conforme a tabela 1.

**Tabela 1**

*Experiência e qualificação do coordenador institucional ou docente orientador, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.*

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído	0,1 por trabalho	6
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura	2,0 pontos por semestre	8
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	10
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			<b>34</b>
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	10
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>10</b>
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado em andamento ou concluída	0,4 por tese	4
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 ponto por período ou por disciplina	8
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento ou concluída	0,2 pontos por dissertação	3
	Orientação de monografia de especialização em andamento ou concluída	0,1 pontos por monografia	1

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>			<b>16</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico A, B ou C, segundo a última avaliação	0,6 por artigo	6
	Publicação de livro com ISBN	0,4 por livro	2
	Publicação de capítulo em livro com ISBN	0,2 por capítulo (* Capítulos diferentes num mesmo livro só serão pontuados uma vez)	2
<b>TOTAL PRODUÇÃO NA ÁREA</b>			<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>70 pontos</b>

9.4 A Carta de intenção do proponente será pontuada conforme a tabela 2.

**Tabela 2 - Critérios para avaliação da carta de intenção.**

Crítérios	Pontuação Máxima
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao residência pedagógica.	6 pontos
2. Argumentação da importância desse tipo de ação/intervenção para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	10 pontos
3. Justificativa de relevância e pertinência do residência pedagógica construído pela Ufes, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Projeto Pedagógico Institucional da Ufes (PPI atualizado) e o Edital Capes N. 6/2018.	10 pontos
4. Registro linguístico adequado	4 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>

## 10. Do Cronograma de Atividades do Edital

Atividade	Data
Publicação do Edital no site da PROGRAD	28/01/2020
Inscrições	28/01/2020 a 11/02/2020
Resultado da Classificação dos Candidatos	14/02/2020
Período de Recurso – deve ser autuado no Departamento de lotação do docente destinado ao Departamento de Apoio Acadêmico - PROGRAD	17/02/2020
Resultado final	18/02/2020
Reunião obrigatória com os candidatos inscritos para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à Capes.	19/02/2018, horário e local a ser definido, com transmissão para os <i>campi</i> de Alegre e São Mateus
Inserção do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica	Até 28/02/2020
Cadastramento da proposta no SiCapes, conforme Edital Capes 07/2018	Até 18 horas do dia 02/03/2020

## 11. Redação do subprojeto e do relatório final

11.1. Após selecionado, o Docente Orientador deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> e comparecer na reunião com o coordenador institucional. Também deverá apresentar, em conjunto com os demais coordenadores, o subprojeto conforme orientações do coordenador institucional.

11.2 O Docente orientador, de acordo com procedimentos indicados pela Capes e orientação do Coordenador Institucional, elaborará relatórios e fornecerá informações necessárias para compor processos de avaliação do Residência Pedagógica.

## **12. Disposições finais**

12.1 Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br) ou pelo telefone (27) 4009-7871.

12.2 Casos omissos serão decididos pela pró-reitora de graduação e pela diretora do Departamento de Apoio Acadêmico.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

Profª. Drª. Cláudia Patrocínio Pedroza Canal  
*Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico*

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
*Pró-Reitora de Graduação*

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE ORIENTADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor (a) com  
titulação máxima de \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao Departamento  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
regime de trabalho de \_\_\_\_\_, firmo perante a Universidade  
Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de  
Compromisso de Coordenador(a) de Área do Programa de Residência Pedagógica da Universidade  
Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES nº 01/2020;
- Atender às exigências e especificações do Edital Prograd nº 005/2020;

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*



**ANEXO II**

**CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
EDITAL PROGRAD Nº 005/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Docente:</b>
<b>Departamento:</b>
<b>Subprojeto:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>